REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 113/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o termo Doenças Inflamatórias Intestinais (DII) compreende um grupo de doenças inflamatórias crônicas de causa ainda não conhecida e natureza autoimune, envolvendo todo o aparelho digestivo (da boca ao ânus), as quais podem ser divididas em dois tipos: a Doença de Crohn (DC) e a Retocolite Ulcerativa (RCU);

b) não há características definidas acerca dos grupos dos portadores dessas doenças, todavia há indícios de que possam ocorrer por fatores genéticos e com qualquer pessoa, não importando o sexo, a raça ou a idade, apesar de serem comumente diagnosticadas com essa doença pessoas entre as idades de 15 a 25 anos e 45 a 55 anos, já havendo constatação de aumento de casos em crianças de zero a cinco anos de idade;

c) a Doença de Crohn (DC) se caracteriza por uma inflamação que penetra toda a espessura da parede intestinal, podendo atacar qualquer parte do aparelho digestivo, desde a boca até o ânus, especialmente o íleo e o cólon;

d) tal doença, como dito alhures, não tem cura e, em razão disso, o paciente tem a necessidade de se submeter continuamente a diversos tratamentos medicamentosos, procedimentos cirúrgicos, além da essencialidade de manter uma dieta rigorosa;

e) os sintomas dessa doença são mais variados, sendo o mais comum a constante dor abdominal, associada a longos períodos de diarreia, perda de apetite, perda de peso e, em alguns casos, pode ocorrer doença perianal (abcessos e fístulas); alguns pacientes podem, ainda, apresentar outros sintomas, tais como febres de origem desconhecida, feridas em torno do ânus, dor ou inchaço nas juntas, anemia ou baixa taxa de crescimento; além das “manifestações extraintestinais”;

f) a Retocolite Ulcerativa (RCU) ataca o revestimento interno do intestino grosso, causando inflamação, ulceração e sangramento, sendo restrita ao intestino grosso; em alguns casos, a doença pode ser controlada (mas não curada) pela remoção de todo o cólon; e os sintomas mais comuns e rotineiros são as

constantes diarreias agudas e, muitas vezes, acompanhadas de sangramento, aliados a episódios de intensas dores abdominais, cólicas, cansaço em demasia, perda de apetite e perda de peso, o que resulta em excluir o portador do convívio social;

g) a falta de acompanhamento médico multidisciplinar especializado (gastroenterologista, proctologista, nutricionista e psicológo), e de outros atendimentos que contribuem para o bem-estar e melhoram a qualidade de vida do portador de DII (hematologista, educador físico, endocrinologista etc) podem agravar o quadro, permitindo que surjam fístulas abdominais, perianais ou retovaginais, mutilação intestinal e colostomia irreversível;

h) o tratamento da doença inflamatória é bem individualizado e depende de diversos fatores, tais como: localização da inflamação, seriedade do quadro, complicações e tratamentos anteriores; mas como não há cura, a preocupação maior é sobre o controle dos sintomas e das complicações, através de medicação (aminosalicilatos, corticosteroides, quimioterápicos e imunossupressores), complementos nutricionais, cirurgia e/ou combinação de todas essas opções;

i) o cuidado nutricional é de extrema importância para esse paciente, normalmente evitando-se o glúten, a lactose, gordura, condimentos, alimentos ricos em açúcar, alimentos picantes, entre outros, pois são esses cuidados com a alimentação e o devido acompanhamento nutricional que podem prevenir o agravamento da doença e tratar algumas deficiências que normalmente ocorrem;

j) o diagnóstico da DII resulta da análise de dados clínicos (da anamnese, exame físico e proctológico completo), endoscópicos, radiológicos, laboratoriais e histológicos;

k) a patologia em questão, embora possa acometer qualquer pessoa, ainda é desconhecida pela população, também por profissionais de saúde e pelo Poder Público Municipal; e, especialmente para as pessoas de baixa renda, que não têm acesso a medicamentos e tratamentos especializados, faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Salvador adote práticas concretas no sentido de conscientizar a população sobre a possibilidade de tratamento da DII e sobre a necessidade de iniciá-lo tão breve quanto possível, para diminuir consideravelmente o desconforto causado pela patologia;

l) dia 19 de maio é o dia mundial de Conscientização da Doença Inflamatória; no âmbito da Cidade de Salvador existe tão somente o apoio da Associação Baiana dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais (ABADII), voltada a discutir e iniciar o processo de formação/construção ideológica e conscientização,

oferecendo acolhimento e assistência aos pacientes portadores de doenças inflamatórias intestinais;

m) a saúde é dever assegurado na Constituição Federal de 1988, em seu art. 196:

> "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. "

n) a Constituição Baiana de 1989 prevê em seu art. 4º, I e 11, XI:

> "Art. 4º Além dos direitos e garantias, previstos na Constituição Federal ou decorrentes do regime e dos princípios que ela adota, é assegurado, pelas leis e pelos atos dos agentes públicos, o seguinte:
> I - ninguém será prejudicado no exercício de direito, nem privado de serviço essencial à saúde e à educação;
> Art. 11 - Compete ao Estado, além de todos os poderes que não lhe sejam vedados pela Constituição Federal:
> XI - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;(...)"

o) fazem também referência a esta questão o art. 8º, II, e o art. 204, III, da Lei Orgânica do Município de Salvador:

> "Art. 8º Compete ao Município, em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal, observadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar:
> II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
>
> Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Município que integra com a União e o Estado o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos, na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos, objetivando:
> III - o atendimento integral, com prioridade para ações preventivas sem prejuízo dos serviços assistenciais (...)",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir no âmbito do Município de Salvador a Semana de Sensibilização e Defesa dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, com a adoção, pelo Poder Público, de medidas educativas e preventivas nas escolas, hospitais, postos de saúde e congêneres, a fim de esclarecer a população sobre os sintomas, diagnósticos, tratamentos e formas de conviver dignamente com a Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires